



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.575

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 774ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de maio de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2021-009683/TEC/LI-8279 – EOLICA PICUI 3 - GERADORA DE ENERGIA LTDA – LI = LP: N° 1890/21 = PROC: 2021/7424 = PARQUE EÓLICO COM 08 AEROGERADORES E POTÊNCIA 36 MW = AC: 67,117 ha = Local da Atividade: Sítio Saco do Jirau - Zona Rural -Picuí - PB.

DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença de Instalação COPAM para o **Parque Eólico com 08 Aerogeradores (EOLICA PICUI 3) do GRUPO IBITU ENERGIA ENERGIAS RENOVAVEIS S/A EÓLICA PICUÍ 3 - GERADORA DE ENERGIA LTDA**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 25 de maio de 2024.